



UNIDADE DE GERENCIAMENTO
DE PROGRAMAS - UGP

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
PROCESSO Nº 33.161/2018

“Seleção e Contratação de Empresa para a execução de serviços de consultoria para coleta de dados, análise e elaboração do Relatório de Avaliação Final do Programa Integrado de Desenvolvimento Social e Urbano do Município de Paranaguá – Unidade de Gerenciamento de Programas – UGP”

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO – NOTA DE PREÇO E NOTA FINAL

Este documento contém o relatório circunstanciado da avaliação das Propostas de Preço realizada pelo Diretor Técnico de Engenharia e pelo Assessor Jurídico da Unidade de Gerenciamento de Programas – UGP.

12 / Março / 2019



1. INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo apresentar o resultado final da avaliação das Propostas de Preço, com respectiva Nota de Preço (NP) e Nota Final (NF), considerando as Notas Técnicas (NT) das empresas (por ordem alfabética) IDEIA INTELIGÊNCIA EM PESQUISA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 50, sala 1407, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob nº 13.475.743/0001-60, e PLAN CONSULTORIA E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Candido Espinheira, 396, conjunto 121, Perdizes, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 08.690.626/0001-89, únicas licitantes que apresentaram propostas na Tomada de Preços nº 008/2018, decorrente do processo administrativo nº 33.161/2018.

O objeto da TP nº 008/2018 é a “seleção e contratação de empresa para a execução de serviços de consultoria para coleta de dados, análise e elaboração do Relatório de Avaliação Final do Programa Integrado de Desenvolvimento Social e Urbano do Município de Paranaguá”.

Referido Programa, tem as suas atividades de coordenação, planejamento, gerenciamento, supervisão, controle, acompanhamento e avaliação, atribuídas à Unidade de Gerenciamento de Programas – UGP, órgão da administração pública municipal criado diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, por força das disposições contidas no Contrato de Empréstimo nº 2520/OC-BR, celebrado em 30/09/2011 entre o Município de Paranaguá e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Bem por isso, em face da especificidade dos serviços objeto da TP nº 008/2018, a avaliação das Propostas Técnicas e de Preços, com as respectivas Notas Técnicas (NTs), Notas de Preço (NPs) e Notas Finais (NFs), foi atribuída aos servidores públicos municipais ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, engenheiro civil do quadro de efetivos da Prefeitura, sob matrícula nº 12.124, e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, procurador do quadro de efetivos da Prefeitura, sob matrícula nº 10.421, ambos lotados na UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS – UGP, o primeiro na função de Diretor Técnico de Engenharia e o segundo na condição de Assessor Jurídico, ambos integrantes, também, da Comissão Especial de Licitação da UGP (CEL/UGP), em assessoramento à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A avaliação pelos referidos servidores públicos da UGP limitou-se à avaliação das Propostas Técnicas (Envelope Nº 2) e Propostas de Preço (Envelope Nº 3), a fim de atribuir às licitantes as respectivas Notas Técnica, de Preço e Final, não avaliando, portanto, as condições de participação na licitação, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, objeto que foi da Documentação para Habilitação (Envelope Nº 1).



2. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

De acordo com o previsto no Edital da TP nº 008/2018 (subcláusulas 12.4.1 a 12.4.5), as Propostas Técnicas foram avaliadas através da atribuição de notas à Capacitação Técnica das Consultoras Licitantes (NCT), à Experiência das suas Equipes Técnicas (NEE) e à Metodologia e Plano de Trabalho (NMPT) de cada uma, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

A pontuação da Capacitação Técnica da Consultora Licitante poderia ser no máximo de 20 (vinte) pontos, em decorrência dos atestados apresentados pela empresa em sua Proposta Técnica, sendo 5 (cinco) pontos para cada serviço de avaliação de programas / projetos por ela realizado.

A pontuação da Experiência da Equipe Técnica da Licitante poderia ser no máximo de 50 (cinquenta) pontos, em decorrência dos atestados / acervos técnicos e currículos apresentados na Proposta Técnica, observado o seguinte:

a) Para COORDENADOR, um máximo de 26 (vinte e seis) pontos, sendo 2 (dois) pontos, se nível superior sem pós-graduação, mais 4 (quatro) pontos se nível superior com pós-graduação, mais 5 (cinco) pontos pelo conhecimento comprovado da teoria de avaliação e sua aplicação, mais 5 (cinco) pontos pelo exercício de atividades de coordenação e mais 10 (dez) pontos pela experiência comprovada em análise e avaliação dos impactos de programas / projetos financiados por organismos nacionais e/ou internacionais, sendo 1 (um) ponto para cada ano de experiência (no mínimo 5 pontos para 5 anos e no máximo 10 pontos para 10 anos ou mais).

b) Para CONSULTOR TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO, um máximo de 12 (doze) pontos, sendo 1 (um) ponto, se nível superior sem pós-graduação, mais 3 (três) pontos se nível superior com pós-graduação, mais 3 (três) pontos pelo conhecimento comprovado da teoria de avaliação e sua aplicação, mais 5 (cinco) pontos pela experiência comprovada em análise e avaliação dos impactos de programas / projetos financiados por organismos nacionais e/ou internacionais, sendo 1 (um) ponto para cada ano de experiência (máximo de 5 pontos para 5 anos ou mais).

c) Para CONSULTOR ESPECIALISTA SOCIOAMBIENTAL, um máximo de 12 (doze) pontos, sendo 1 (um) ponto, se nível superior sem pós-graduação, mais 3 (três) pontos se nível superior com pós-graduação, mais 3 (três) pontos pelo conhecimento comprovado da teoria de avaliação e sua aplicação, mais 5 (cinco) pontos pela experiência comprovada em análise e avaliação dos impactos de programas / projetos financiados por organismos nacionais e/ou internacionais, sendo 1 (um) ponto para cada ano de experiência (máximo de 5 pontos para 5 anos ou mais).

A pontuação da Metodologia e Plano de Trabalho apresentado pela licitante em sua proposta técnica, por sua vez, poderia ter uma pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

Assim, a Nota Técnica (NT) da licitante, no máximo de 100 (cem) pontos, foi obtida através do somatório das notas atribuídas à capacitação técnica da consultora licitante (NCT), no máximo de 20 (vinte) pontos, à experiência da sua equipe técnica (NEE), no máximo de 50 (cinquenta) pontos, e



UNIDADE DE GERENCIAMENTO
DE PROGRAMAS - UGP

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

à metodologia e plano de trabalho propostos (NMPT), no máximo de 30 (trinta) pontos. Ou seja: NT = NCT + NEE + NMPT.

Para ser considerada tecnicamente classificada, a consultora deve obter uma pontuação técnica mínima de 60 (sessenta) pontos.

Duas empresas compareceram à sessão pública, habilitaram-se e apresentaram Propostas na Tomada de Preços nº 008/2018 (por ordem alfabética): IDEIA INTELIGÊNCIA EM PESQUISA LTDA e PLAN CONSULTORIA E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA.

A licitante IDEIA INTELIGÊNCIA EM PESQUISA LTDA obteve uma Nota Técnica (NT) de 84,1 pontos, conforme sintetizado no quadro abaixo:

IDEIA INTELIGÊNCIA EM PESQUISA LTDA				
DISCRIMINAÇÃO	Pontuação Máxima Possível	Pontuação Diretoria Técnica de Engenharia da UGP	Pontuação Assessoria Jurídica da UGP	PONTUAÇÃO MÉDIA FINAL
Capacitação Técnica da Licitante (NCT)	20	5	5	5
Experiência da Equipe Técnica (NEE)	50	49,1	49,1	49,1
Metodologia e Plano de Trabalho (NMPT)	30	30	30	30
NOTA TOTAL (NT) = NCT + NEE + NMPT	100	84,1	84,1	84,1

A licitante PLAN CONSULTORIA E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA obteve uma Nota Técnica (NT) de 98,2 pontos, conforme sintetizado no quadro a seguir:

PLAN CONSULTORIA E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA				
DISCRIMINAÇÃO	Pontuação Máxima Possível	Pontuação Diretoria Técnica de Engenharia da UGP	Pontuação Assessoria Jurídica da UGP	PONTUAÇÃO MÉDIA FINAL
Capacitação Técnica da Licitante (NCT)	20	20	20	20
Experiência da Equipe Técnica (NEE)	50	48,2	48,2	48,2
Metodologia e Plano de Trabalho (NMPT)	30	30	30	30
NOTA TOTAL (NT) = NCT + NEE + NMPT	100	98,2	98,2	98,2

Conforme o previsto no Edital (subcláusula 12.4.5), seriam consideradas classificadas as consultoras que obtivessem uma pontuação técnica mínima de 60 (sessenta) pontos.

Considerando que ambas as licitantes obtiveram Nota Técnica acima de 60 (sessenta) pontos (IDÉIA INTELIGÊNCIA EM PESQUISA LTDA = 84,1 pontos e PLAN CONSULTORIA E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA = 98,2 pontos), restou configurado que ambas possuíam aptidão técnica necessária à execução do objeto licitado, razão pela qual, seguindo os trâmites legais, deu-se prosseguimento ao processo, com a publicação das Notas Técnicas e publicação de data para a abertura dos Envelopes N° 3 – Proposta de Preço.

3. DAS NOTAS DE PREÇO DAS LICITANTES

Realizada a abertura dos Envelopes N° 3 – Propostas de Preços das licitantes, verificou-se que:

- a) A licitante IDEIA INTELIGÊNCIA EM PESQUISA LTDA apresentou uma Proposta de Preço no valor total de R\$ 219.029,34 (duzentos e dezenove mil, vinte e nove Reais e trinta e quatro Centavos);
- b) A licitante PLAN CONSULTORIA E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA apresentou uma Proposta de Preço no valor de R\$ 210.200,00 (duzentos e dez mil e duzentos Reais).

Diante das Propostas de Preços apresentadas e considerando a fórmula para atribuição de suas Notas, conforme consta do item 11.4 do Edital, foram atribuídas as respectivas Notas de Preço (NPs).

$NP = (PMP / PPA) \times 100$ onde NP = Nota de Preço, PMP é a Proposta de Menor Preço entre as propostas classificadas e PPA é a proposta de Preço em Análise.

Assim, a Nota de Preço (NP) da licitante IDEIA INTELIGÊNCIA EM PESQUISA LTDA resultou em: 95,97 (noventa e cinco vírgula noventa e sete) pontos.

$$NP \text{ Ideia} = (210.200,00 / 219.029,34) \times 100$$

$$NP \text{ Ideia} = 95,97$$



A Nota de Preço (NP) da licitante PLAN CONSULTORIA E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA, por sua vez, resultou em: 100,00 (cem) pontos.

$$\text{NP Plan} = (210.200,00 / 210.200,00) \times 100$$

$$\text{NP Plan} = 100,00$$

4. DAS NOTAS FINAIS DAS LICITANTES

Com base nas Notas Técnicas (NTs) e Notas de Preço (NPs) atribuídas às licitantes, foram calculadas as Notas Finais das licitantes, conforme a fórmula abaixo (item 11.5 do Edital):

$$\text{NF} = [(\text{NT} \times 0,50) + (\text{NP} \times 0,50)] / 1,0$$

A Nota Final (NF) da licitante IDEIA INTELIGÊNCIA EM PESQUISA LTDA resultou em: 90,04 (noventa vírgula zero quatro) pontos.

$$\text{NF Ideia} = [(84,1 \times 0,50) + (95,97 \times 0,50)] / 1,0$$

$$\text{NF Ideia} = [42,05 + 47,99] / 1,0$$

$$\text{NF Ideia} = 90,04 / 1,0$$

$$\text{NF Ideia} = 90,04$$

A Nota Final (NF) da licitante PLAN CONSULTORIA E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA resultou em: 99,10 (noventa e nove vírgula dez) pontos.

$$\text{NF Plan} = [(98,2 \times 0,50) + (100,00 \times 0,50)] / 1,0$$

$$\text{NF Plan} = [49,10 + 50,00] / 1,0$$

$$\text{NF Plan} = 99,10 / 1,0$$

$$\text{NF Plan} = 99,10$$



**5. DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO –
NOTA DE PREÇO E NOTA FINAL**

Diante das avaliações e pontuações (notas) técnicas, de preço e final atribuídas às licitantes, calculadas em conformidade com o previsto no Edital (Cláusula 12 – Do Julgamento das Propostas, das Notas e dos Critérios de Contratação), uma vez que, de acordo com a subcláusula 12.5.1 do Edital, **“será considerada mais bem classificada a consultora licitante que obtiver a maior Nota Final (NF)”** e, considerando ainda, que nesse contexto, a empresa PLAN CONSULTORIA E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA foi a licitante que apresentou a maior NOTA FINAL (99,10) ante a outra licitante, IDÉIA INTELIGÊNCIA EM PESQUISA LTDA (que a apresentou Nota Final 90,04), os avaliadores que a este subscrevem entendem, salvo melhor juízo, que a empresa **PLAN CONSULTORIA E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Candido Espinheira, 396, conjunto 121, Perdizes, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 08.690.626/0001-89, deve ser declarada vencedora da Tomada de Preços Nº 008/2018 (Processo Nº 33.161/2018) e, por consequência, sendo-lhe adjudicado o objeto da referida licitação (execução de serviços de consultoria para coleta de dados, análise e elaboração do Relatório de Avaliação Final do Programa Integrado de Desenvolvimento Social e Urbano do Município de Paranaguá) e homologado o resultado, na forma da Lei.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em concordando com o entendimento dos avaliadores, deverá divulgar o Resultado de Julgamento e, decorrido o prazo para eventual recurso, adjudicar o objeto da Tomada de Preços Nº 008/2018 e submeter o processo a autoridade superior, para fins de homologação e posterior contratação.

Paranaguá (PR), 12 de março de 2019.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico de Engenharia da UGP
Membro da CEL/UGP

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Assessor Jurídico da UGP
Presidente da CEL/UGP